



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM Nº.10/74

N.M.R.

Cordeirópolis, 18 de fevereiro de 1974


Senhor Presidente:-

Por intermédio dêste, estamos encaminhando em anexo, o Projeto de Lei nº.10/74 - desta data - que concede - desconto para pagamento antecipado.

Esclarecemos a essa Egrégia Casa, que a intenção do Executivo Municipal, é de incentivar os contribuintes a liquidarem seus débitos com a Municipalidade, logo no início do exercício corrente, evitando-se dessa forma, atrasos de pagamentos, multas, acréscimos, e a indisposição do contribuinte no que tange a Municipalidade.

Certos de estarmos agindo conforme, prevalecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JORENTE
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

PROJETO DE LEI Nº.10/74 - de 18 de fevereiro de 1974

**Concede desconto para pagamento anteci-
do.**


**JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou
e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, -
autorizada a conceder um desconto de 10% (dez por cento) para os -
proprietários de lotes e prédios urbanos, que efetuarem o recolhi-
mento antecipado das 4 (quatro) prestações dos Impostos e Taxas Imo-
biliários, no presente exercício, antes do vencimento da primeira -
prestação.**

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 18 de fevereiro
de 1974.**


**JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal**